LEI Nº 2467, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 – Manutenção MDE 5%
3.1.90.11.00.00.00.00.1103–Venc.e Vant. Fixas–Pessoal Civil. R$ 645.000,00
TOTAL R$ 645.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 103:
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 103 – Conta Bancária do Banco do Brasil nº 6518-8 R$ 645.000,00
TOTAL R$ 645.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Junho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

RECURSO 1103 – 5% DA EDUCAÇÃO

ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE MAIO/10	R$ 75.305,15
ESTIMATIVO DE ARRRCADAÇÃO DE JUNHO/10	R$ 75.305,15
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE JULHO/10	R$ 75.305,15
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/10	R$ 75.305,15
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/10	R$ 75.305,15
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/10	R$ 75.305,15
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/10	R$ 75.305,15
ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/10	R$ 75.305,15
TOTAL DO ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 602.441,20**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 1103 – 5%			
VALOR ORÇADO	**DOTAÇÃO UTILIZADA**		**SALDO DE DOTAÇÃO (1)**
420.117,00	**278.214,95**		**141.902,05**
SALDO FINANCEIRO EM 30/04/2010	**VALORES À PAGAR**	**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO MAIO/10 A DEZ/10**	**SALDO FINANCEIRO (2)**
301.220,61	**78.891,32**	**602.441,20**	**824.770,49**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (SALDO 2 – SALDO 1)			**682.868,44**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Junho de 2010

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal